

NOTA EXPLICATIVA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, no âmbito da Chamada Pública nº 03/2025, referente à seleção de alfabetizadores voluntários no Programa Brasil Alfabetizado – Novo Ciclo, informa a ocorrência de erro material de digitação relacionado ao nome da candidata ANDRIA DA ROCHA GOMES, esclarecendo o que segue:

1. No resultado preliminar da 1ª etapa do processo seletivo, constaram dois registros distintos: ADRIANA DA ROCHA GOMES, (CPF 004.289.197-31), com inscrição deferida; e ANDRIA DA ROCHA GOMES (CPF 004.289.197-31), com inscrição indeferida.
2. Vale ressaltar que os dois registros fazem alusão a mesma pessoa, visto que as duas inscrições foram feitas com o mesmo número de CPF, e com nomes bastante similares.
3. O mesmo equívoco permaneceu no resultado final da 1ª etapa, pois não foi solicitado pedido de recurso.
4. Na listagem de entrevistas da 2ª etapa, o nome registrado foi ADRIANA DA ROCHA GOMES, com entrevista agendada para as 9h do dia 05 de maio de 2025.
5. No momento da entrevista e da assinatura da lista de presença, a própria candidata destacou que seu nome não é ADRIANA DA ROCHA GOMES, mas sim ANDRIA DA ROCHA GOMES (CPF 004.289.197-31), conforme documentação oficial apresentada no ato, que comprova sua identidade correta.
6. A partir de então, os registros seguintes, tanto no resultado preliminar da 2ª etapa quanto no resultado final da seleção, foram devidamente retificados, constando corretamente o nome ANDRIA DA ROCHA GOMES (CPF 004.289.197-31) como aprovada.

Assim, fica evidenciado que os registros sob os nomes ADRIANA DA ROCHA GOMES e ANDRIA DA ROCHA GOMES (CPF 004.289.197-31) se referem à mesma

pessoa, sendo o primeiro fruto de um erro material de digitação no momento do processamento da inscrição.

Ressalta-se que a documentação apresentada pela candidata na inscrição corresponde integralmente às exigências estabelecidas no edital, confirmando sua identidade como ANDRIA DA ROCHA GOMES (CPF 004.289.197-31).

A correção se respalda no disposto nos artigos 2º, XIII, 53 e 55 da Lei nº 9.784/1999, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública, permitindo a convalidação de atos com vícios sanáveis, desde que não acarretem prejuízo a terceiros. Nesse sentido, trata-se de um erro formal, sem reflexo na regularidade do processo ou na classificação dos demais candidatos.

Ademais, o próprio Edital de Chamada Pública nº 03/2025 dispõe no item 9.3 que caberá a Comissão Organizadora decidir sobre eventuais casos não contemplados pelo disposto na chamada pública.

Portanto, procede-se à convalidação administrativa da candidatura válida de ANDRIA DA ROCHA GOMES (CPF 004.289.197-31), garantindo a legalidade, a verdade material, a transparência e a isonomia do processo seletivo.

Camila Bezerra Costa da Silva
Secretária Municipal de Educação